

**Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos
para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais
(Versão 1.0 - dezembro/2022)**

1. Objetivo Geral: Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados pela RIOSAUDE que realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais e que possam precisar de futuras modificações para serem adequados à LGPD.

2. Objetivos Específicos:

- a) Identificar contratos e instrumentos congêneres formalizados pela RIOSAUDE que contenham dados pessoais e que não estejam em conformidade com a LGPD;
- b) Propor cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ;
- c) Iniciar, com o apoio da alta gestão¹, o processo de adequação destes contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais;
- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD.

3. Cronograma de implementação:

- a) Nomeação do(s) Encarregado(s) de Dados;
- b) Instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados;
- c) Criação de Grupo de Trabalho específico para revisão dos instrumentos;
- d) Mapeamento dos contratos e instrumentos congêneres com elaboração de Relatório Final;
- e) Debate no âmbito do Comitê sobre o Relatório;
- f) Levantamento dos possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais;
- g) Adequação dos instrumentos;
- h) Monitoramento contínuo da adequação.

3.1 - Lista de Ações do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos instrumentos: O Cronograma de ações consta no Anexo I.

¹Acórdão 1384/2022 – TCU – Plenário (Processo: TC 039.606/2020–1).

	tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo(a) órgão/entidade.	contenham dados pessoais.									
Indicação formal de Encarregado de dados para órgãos/entidades que ainda não possuem.	A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).	Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).								

<p>Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de relatório final.</p>	<p>Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais, e que necessitarão ser adequados à LGPD.</p> <p>O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD (quem é o Controlador? Há operador? Há titulares de dados pessoais envolvidos no contrato? Qual tratamento de dados verificados? Quais dados pessoais são tratados?</p>	<p>1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados (ex: crianças.). (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.)</p> <p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p> <p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT</p>	<p>Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato</p>								
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>4) Identificar nos contratos, processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>5) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. (arts. 7º e 23 da LGPD e as diretrizes estabelecidas no item 7.2.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019)</p>								
<p>Promover debate no GT ou Comitê sobre o Relatório a fim de se iniciar as propostas de adequação à LGPD.</p>	<p>Visa promover o debate entre os membros do GT sobre o relatório elaborado, a fim de que seja iniciado o processo de adequação à LGPD.</p> <p>Nesta fase, serão analisados de que forma os dados pessoais foram tratados nos instrumentos,</p>	<p>O debate proposto almeja classificar os contratos mapeados visando apresentar cláusulas específicas em contratos mais complexos e cláusulas mais simplificadas em</p>	<p>Grupo de Trabalho ou Comitê com suporte da área gestora de contrato</p>							

	bem como a exata identificação do Controlador (ou até Controladoria Conjunta) e o(s) Operadores)	instrumentos mais simples. A exata identificação dos agentes de tratamento de dados é imprescindível à formulação de cláusulas visando à adequação contratual.								
Levantar possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais.	Objetiva o debate/negociação acerca dos possíveis impactos financeiros gerados pela adequação à LGPD.	Visa à discussão e possível negociação com as Contratadas (operadores) em relação a possíveis impactos financeiros oriundos da adequação dos instrumentos à LGPD.	Área Gestora dos contratos, com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.							
Promover a adequação dos instrumentos	Visa ao processo de adequação dos Instrumentos contratuais e similares à LGPD.	Apresentação de propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ. A área responsável pela confecção de	Área Gestora dos contratos com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.							

		<p>contratos e termos aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>									
Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.	Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.	Estabelecer processos de monitoramento das revisões à	Grupo de Trabalho ou pelo Comitê								

		LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).											
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--